

Universidade Federal de Santa Maria
Campus Frederico Westphalen
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

Critérios para distribuição de bolsas

Art. 1º – A distribuição de bolsas do PPGCTA será feita por uma comissão escolhida pelo colegiado, conforme art. 16 do regimento geral do PPGCTA.

Art. 2º – A comissão deverá realizar, no início de cada semestre, a distribuição das bolsas pertencentes ao PPGCTA, com base nos critérios da Capes. O aluno contemplado com bolsa deverá:

- I – ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e o Regimento Interno do curso em vigor;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

Obs.: A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Art.3º – A comissão deverá igualmente ter como base os critérios internos do PPGCTA fixados por estas Normas.

A- Para o primeiro semestre do ano de 2019, a distribuição das bolsas será baseada na produção acadêmica do aluno com base na ficha de avaliação de currículo entregue na hora da inscrição para o processo seletivo do PPGCTA;

B- Para os semestres seguintes, a distribuição das bolsas será pelo ranqueamento da produção científica do docente nos últimos cinco anos, seguindo a planilha PIBIC.

I – As bolsas deverão ser distribuídas equitativamente entre as linhas de pesquisa, levando-se em consideração a classificação dos candidatos por linha de pesquisa.

II – A bolsa será atribuída por um período máximo de 24 meses consecutivos.

III – As bolsas não serão atribuídas quando o aluno for reprovado ou tiver pelo menos duas notas inferiores a B- (B menos);

IV – O aluno com bolsa que for reprovado em disciplina ou cujo desempenho em mais de uma disciplina atinja notas inferiores a B- (B menos) perderá a bolsa.

Art.4º – As bolsas serão distribuídas em forma de rodízio entre os orientadores. Se o orientador já possuir um aluno bolsista no PPGCTA, a bolsa deverá seguir para o próximo docente classificado. Esse sistema de rodízio propicia que todo o docente, em algum momento, seja contemplado com aluno bolsista.

Art.5º – A substituição de bolsista, por qualquer motivo, após a implementação da bolsa, será de responsabilidade do orientador.

Frederico Westphalen, 26 de fevereiro de 2019.

Comissão de Bolsas do PPGCTA